



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801003/2019 - PMSAT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – CPL/PMSAT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310001/2018 - CPL/PMSAT**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA KADOSHI COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA LIMPEZA PÚBLICA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Alcides Paranhos, s/nº, Centro - CEP: 68.786-000, inscrita no CNPJ n.º 05.059.936/0001-01, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Tauá, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KADOSHI COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.634.827/0001-39**, estabelecida à Tv. Antônio Baltazar Monteiro, s/nº - Centro – São Caetano de Odivelas/PA – CEP: 68.775-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **Carla Williane Rodrigues Chagas**, RG: 6088925 PC/PA, CPF: 015.068.612-96, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2018 – CPL/PMSAT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018 – CPL/PMSAT**.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA LIMPEZA PÚBLICA**, atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santo Antônio do Tauá**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – CPL/PMSAT**.

**CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto deste contrato será realizado em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O objeto adquirido pela CONTRATADA deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, sendo vistoriado por um funcionário, responsável **pela fiscalização da prestação dos serviços**, onde será feita a verificação se os mesmos estão sendo executados perfeita condições.

4.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

4.4. O objeto desta licitação será entregue diretamente ma Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

4.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

4.6. Os itens de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Correrão por conta da CONTRATADA, os custos de todos os serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

5.1. Pela prestação dos serviços de locação, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor de R\$ 945.600,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme valores, quantitativos e especificações abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	HORA	QUANT.	MESES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	ROLO PE DE CARNEIRO (PATA) COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, AUTO PROPULSOR E COMPACTADOR	CASE	Mínimo de 200hs/mês	1	12	17.000,00	204.000,00
7	CAMINHAO BASCULANTE TIPO TRAÇADO COM CAP. MINIMA DE 12m³	VW	Mínimo de 200hs/mês	4	12	45.000,00	540.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	TRATOR AGRICOLA COM EQUIPAMENTO DE PNEUS SEMI PLAFORMADO, FABRICADO EM 2015, TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR A DIESEL/BIODIESEL, 4 CILINDROS, TURBO, POTENCIA 106 CV A 2400 RPM, TORQUE MAXIMO DE 430 NM, TRANSMISSÃO DE 16X4 VELOCIDADES A RE, EIXO DIANTEIRO COM TRAÇÃO CENTRAL, DIREÇÃO HIDROSTATICA	MASSEYFERGUSON	Mínimo de 200hs/mês	2	12	16.800,00	201.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>945.600,00</b>

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

7.1. O preço por item será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - CPL/PMSAT** ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

**Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Projeto Atividade: 15.122.0004.2.038.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Projeto Atividade: 15.452.0017.2.040.0000 – Manutenção da Limpeza Pública**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços de locação, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de locação.

**9.2. A CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. A prestação dos serviços de locação, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela CONTRATANTE.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos serviços prestados, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/PMSAT.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no fornecimento dos itens, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela prestação dos serviços de locação, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 meses após a data de assinatura.**

**CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Santo Antônio Tauá, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá/PA, 28 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**  
**CNPJ: CNPJ n.º 05.059.936/0001-01**  
**Evandro Corrêa da Silva**  
**CPF: 375.917.382-91**  
**CONTRATANTE**

**KADOSHI COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 29.634.827/0001-39**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Camila Karoline da Silva Rodrigues  
CPF: 254.339.032-49

Nome: Wilkens Ferreira Rodrigues  
CPF: 252.565.222-40